



À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A **REDE SUSTENTABILIDADE**, partido político com representação no Congresso Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.981.188/0001-07, com sede na SDS, Bl. A, CONIC, Ed. Boulevard Center, Salas 107/109, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70391-900, contato@redesustentabilidade.org.br, vem, por seu Presidente abaixo-assinado, com fundamento no disposto no artigo 9º, § 3º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, apresentar

REPRESENTAÇÃO

em desfavor do deputado federal **JOSIMAR CUNHA RODRIGUES (JOSIMAR MARANHÃOZINHO)**, com domicílio legal em Brasília/DF, na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 715, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I - DOS FATOS

Matéria divulgada hoje pela Revista Crusoé¹ noticia que o Deputado Federal Josimar de Maranhãozinho (PL - MA), aliado do Palácio do Planalto e um dos homens fortes do Partido Liberal (PL) - o Partido ao qual o Presidente da República recentemente anunciou a sua filiação -, foi flagrado, em uma operação da Polícia Federal (PF) autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, portando uma grande quantidade de maços de dinheiro vivo. O flagrante foi feito em outubro do ano passado, no interior do escritório político do deputado, em um prédio comercial de São Luís, a capital do Maranhão.

De acordo com a PF, trata-se de produto de um megaesquema de desvio de verbas de emendas parlamentares liberadas pelo Governo Federal. Imagens juntadas à referida matéria mostram a cena do flagrante obtido a partir de investigação da Polícia Federal:

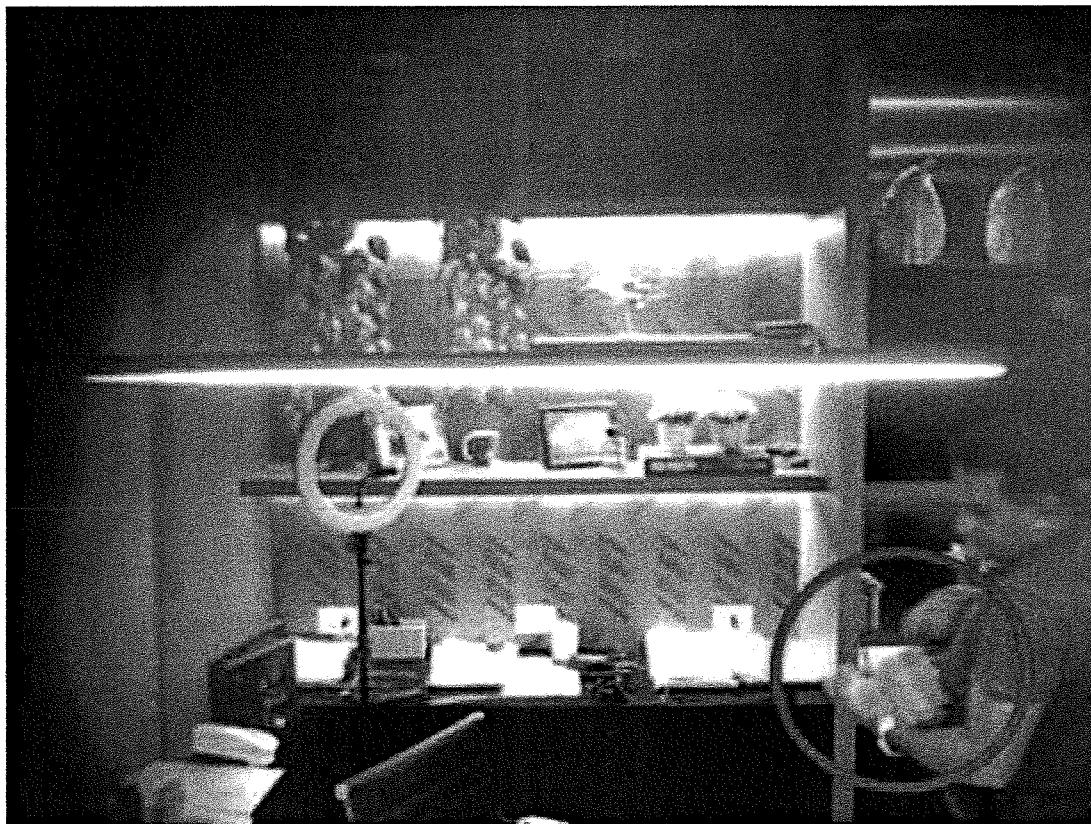
¹ Disponível em: <https://crusoe.com.br/edicoes/188/escracho-na-base/>



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 2 0 3 5 9 4 2 9 3 0 0 *



A reportagem ainda informa que:

Na última quarta-feira, 30, na cerimônia de filiação do presidente Jair Bolsonaro ao PL, o chefão do partido, Valdemar Costa Neto, circulou pelo local da festa escoltado por um de seus mais fiéis escudeiros, o deputado federal Josimar de Maranhãozinho (assista aqui). O soridente Maranhãozinho, que postou a cena em seu Instagram com uma música épica ao fundo, seria alvo no dia seguinte, pela segunda vez em menos de um ano, de uma **operação da Polícia Federal destinada a coletar provas de sua participação em um azeitado esquema de desvio de milhões de reais em verbas federais destinadas a obras e à área de saúde**. Aliado de primeira hora do

Palácio do Planalto, o deputado comanda o diretório maranhense do novo partido de Bolsonaro. Ele se gaba de ser próximo do presidente da República, com quem esteve pessoalmente algumas vezes desde que assumiu uma vaga na Câmara, no início de 2019.

Ex-prefeito de Maranhãozinho, o município minúsculo de menos de 20 mil habitantes encravado no norte do Maranhão que lhe empresta o nome, Josimar tornou-se um fenômeno da política no estado. **Após dois mandatos de deputado estadual, foi eleito pela primeira vez para uma cadeira no Congresso Nacional com votação recorde e conseguiu costurar uma rede de apoio político comparável àquela que, em outros tempos, serviu a outro coronel maranhense, José Sarney.** Hoje, Josimar de Maranhãozinho controla pelo menos seis dezenas de prefeituras, tem a mulher como deputada na Assembleia Legislativa e exerce forte influência sobre a bancada federal do estado. Já se lançou candidato ao governo do Maranhão nas eleições do ano que vem – um posto que ele sonha conquistar com a presença do agora correligionário Jair Bolsonaro em seu palanque.

Como Crusoé mostrou em reportagem recente, **Maranhãozinho é o personagem principal de pelo menos duas investigações que correm no Supremo para apurar um esquema de compra e venda de emendas parlamentares em funcionamento no Congresso.** Além dele, **outros dois deputados federais e um senador da República são investigados.** O deputado do PL é suspeito de pagar uma espécie de “pedágio” para que colegas parlamentares se juntem a ele destinando emendas a municípios controlados por seus aliados políticos que, logo após receberem as verbas, contratam empresas ligadas ao esquema que devolvem o dinheiro, lavado e em espécie. Corrupção pesada. E escrachada.

As investigações começaram ainda no primeiro semestre do ano passado e, desde então, correm sob absoluto sigilo. Crusoé teve acesso, com exclusividade, à parte mais sensível da apuração, mantida a sete chaves até agora pelos investigadores: imagens nas quais o deputado aliado do presidente da República aparece manuseando generosos maços de dinheiro que, segundo a Polícia Federal, são produto direto do esquema de corrupção envolvendo as emendas parlamentares. O flagrante foi feito em outubro do ano passado, no interior do escritório político do deputado, em um prédio comercial de São Luís, a capital do Maranhão. É difícil compreender as razões pelas quais, com imagens tão acachapantes, nenhuma medida mais enérgica, para além das ações de busca e apreensão, tenha sido adotada até o momento – a despeito das provas robustas, o deputado não apenas segue no mandato como tem circulado livremente pelas altas rodas do poder em Brasília.

Os bastidores da apuração remetem a um thriller policial. Quando já haviam reunido uma série de indícios de que os recursos das emendas estavam sendo escancaradamente desviados, os investigadores conseguiram que o ministro Ricardo Lewandowski, um dos relatores do caso no Supremo, autorizasse uma “ação controlada” para acompanhar o caminho do dinheiro. Primeiro, eles monitoraram os passos de um grupo de pessoas ligadas ao deputado que, conforme indicavam relatórios de inteligência financeira produzidos pelo Coaf, eram as responsáveis por sacar, em espécie, generosas quantias das contas das empresas participantes do esquema. Qual não foi a surpresa quando descobriram que, quase sempre, depois de efetuar os saques de maneira fracionada em uma agência do Banco do Brasil de São Luís, os portadores do dinheiro



seguiam diretamente para o escritório político de Josimar de Maranhãozinho, carregando os maços de reais em bolsas e mochilas. **Não há, até hoje, nenhuma prova mais eloquente da corrupção envolvendo a farra de emendas por meio da qual o governo de Jair Bolsonaro tem comprado apoio político no Congresso** – uma parte significativa dessa farra funciona com os bilionários recursos do chamado “orçamento paralelo”, em que verbas são distribuídas sem critério algum, e sem a devida transparência, para os parlamentares que o Palácio do Planalto quer agradar.

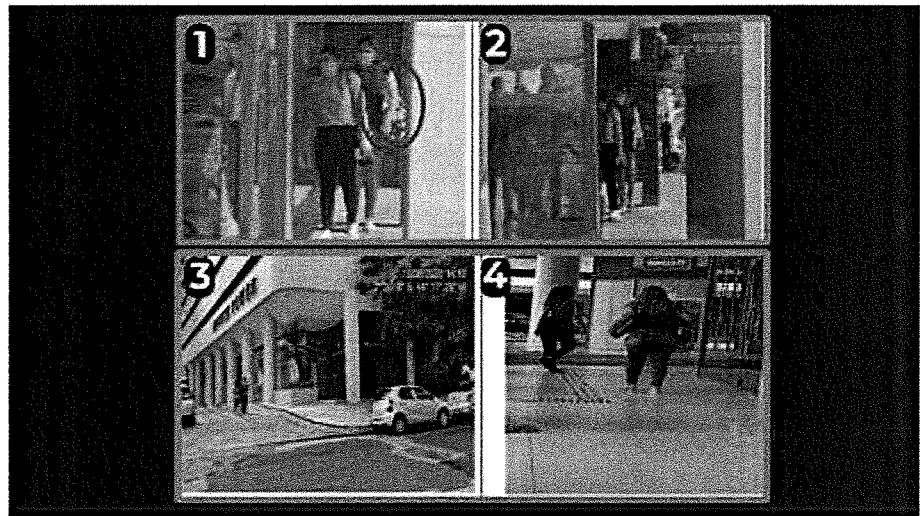
O passo seguinte do thriller é ainda mais interessante. **Também autorizados pelo Supremo, os policiais instalaram uma câmera e equipamentos de escuta dentro do escritório de Josimar de Maranhãozinho.** A partir dali eles descobriram que o lugar, usado pelo deputado para reuniões políticas e outros despachos na capital maranhense, era também um bunker usado para guardar o dinheiro desviado: **gravaram o entra-e-sai dos operadores do parlamentar que iam deixar as bolsas recheadas de reais, funcionários contando os carregamentos que chegavam e, ainda, o próprio deputado com as mãos cheias de dinheiro.**

Na primeira etapa da apuração, os policiais mapearam o caminho de emendas da ordem de 15 milhões de reais que o próprio Josimar de Maranhãozinho destinou no ano passado para a área de saúde, em benefício de prefeituras sobre as quais tem influência política. Em uma evidência de que ele era bem tratado pelo governo federal em Brasília, nenhum centavo ficou para trás: todo o valor das emendas foi liberado em abril. A hipótese inicial foi se confirmado à medida que a apuração avançava. **Em vários dos municípios, assim que o dinheiro federal chegava aos seus cofres, as prefeituras contratavam, sem licitação, um pool de empresas vinculadas**



diretamente ao deputado – algumas delas, de fachada. É um esquema tão ousado, e tão ilustrativo da coragem do parlamentar para delinquir, que algumas das firmas contavam com ele próprio em seu quadro de sócios até recentemente. Outra empresa, para se ter uma ideia, está em nome de duas empregadas domésticas de Maranhãozinho.

As empresas eram contratadas pelas prefeituras para fornecer medicamentos e produtos hospitalares. Em plena pandemia, parte dos contratos foi firmada para, ao menos no papel, auxiliar nas medidas de combate ao coronavírus, o que torna a trama ainda mais escandalosa – sim, a roubalheira corria solta enquanto milhares de pessoas morriam de Covid-19. A outra ponta do esquema vinha logo na sequência. **Logo após as prefeituras fazerem os pagamentos ao pool de empresas, ocorriam os saques de vultosas quantias na boca do caixa, feitos por pessoas ligadas diretamente ao deputado, que, em seguida, deixavam o dinheiro no escritório político dele.** Tudo documentado em fotos e vídeos, passo a passo, desde as visitas à agência bancária para apanhar o dinheiro até, finalmente, as entregas no bunker de Maranhãozinho. De acordo com a Polícia Federal, apenas duas das empresas ligadas ao deputado que receberam dinheiro proveniente das emendas enviadas por ele, a Medhosp e a Atos Engenharia, fizeram saques que somam nada menos que 5,5 milhões de reais – mais de um terço do valor total das emendas.



De origem humilde, filho de agricultores, Maranhãozinho começou a trabalhar ainda jovem, como leiteiro. A entrada na política representou uma guinada em sua vida. Em 2008, quando se candidatou à reeleição para prefeito, ele informou à Justiça Eleitoral que possuía um patrimônio de 463 mil reais. Dez anos depois, em 2018, na eleição em que conquistou uma vaga na Câmara dos Deputados, declarou uma fortuna de 14,5 milhões de reais. Um salto de mais de 3.000%. A lista atual de bens inclui até um avião. Ao contar a própria história, Maranhãozinho não esconde o passado de pobreza, mas também não diz que enriqueceu na política – limita-se a contar que a guinada se deu depois que ele virou um “empreendedor”.

O sucesso do hoje deputado federal arrastou outras pessoas de seu círculo pessoal para a política. A **mujer dele**, Maria Deusdete Cunha, conhecida pelo apelido de Detinha, elegeu-se deputada estadual. Sua irmã, Josenilda Cunha, tornou-se prefeita de Zé Doca, um dos vários municípios para os quais o parlamentar envia as verbas que, em seguida, são desviadas. Pelas mãos de Josimar, até o

ex-motorista dele virou candidato, com sucesso: José Auricélio de Moraes hoje ocupa a cadeira de prefeito de Maranhãozinho, a pequena cidade onde o deputado iniciou sua trajetória política. E assim o ex-leiteiro foi construindo a rede de municípios que servem ao esquema — quando não tem parentes e amigos no comando, Josimar de Maranhãozinho conta com outros aliados que lhe devem o mandato porque tiveram a eleição financiada por ele. Em 2018, o deputado chegou a emplacar uma sobrinha como candidata a vice-prefeita de São Luís. A chapa, porém, acabou derrotada no segundo turno.

O mecanismo é tão grotesco que, em muitos casos, é o próprio Josimar de Maranhãozinho quem dá as cartas no dia a dia das prefeituras. Para além de instalarem câmera e microfones no escritório político do deputado, os policiais também tiveram aval do Supremo para fazer uma “busca exploratória” na sala, à procura de outras provas do esquema — entraram no lugar sem que fossem descobertos. Deu certo. Encontraram, por exemplo, planilhas com o registro das entradas e saídas de dinheiro e, pasme, até extratos bancários completos das contas de algumas das prefeituras. Sim, para poder cobrar a “devolução” da parte que lhe cabia das emendas, o deputado acompanhava pessoalmente o fluxo de caixa dos municípios e sabia exatamente quando as verbas federais entravam na conta dos municípios. Uma das prefeituras cujo extrato da conta foi encontrado durante a incursão no escritório é justamente a de Maranhãozinho, administrada pelo ex-motorista do deputado.

No monitoramento que os policiais federais fizeram das reuniões realizadas por Josimar de Maranhãozinho no escritório, surgiram fortes evidências de que ele usava o dinheiro do esquema para

bancar campanhas de aliados em diversas regiões do Maranhão, desde a capital até o interior profundo. As gravações foram feitas em outubro do ano passado, semanas antes das eleições municipais, adiadas por causa da pandemia. **O deputado trata de estratégias de campanha e, especialmente, da distribuição de dinheiro para tentar garantir a vitória de seus parceiros.** Em uma reunião com a equipe de Duarte Júnior, o candidato a prefeito da capital que tinha sua sobrinha como vice, o parlamentar responde o seguinte ao ser indagado sobre o pagamento de despesas com o marketing da campanha: “*Agora eu tenho duzentos. Aí eu posso viabilizar para ver se consigo sacar (...) Não dá para usar nota aí, então. Tem que pagar por fora mesmo*”.

Os participantes da reunião tratam, logo depois, do local onde deveria ser feita a entrega do restante do dinheiro. A certa altura, Maranhãozinho diz que poderia disponibilizar carro e motorista para levar os recursos. “*Terça-feira disponibilizo o mesmo motorista e o mesmo carro*”, afirma. Em outra reunião, desta vez com um homem não identificado, o deputado entrega uma caixa e promete: “*Tem duzentos e cinquenta aí, as menina (sic) vão juntar um dinheiro aí e vou dizer pra elas que na hora que tiver pronto, até sexta-feira, a gente consegue juntar os outros 150 pra ti vim (sic) buscar*”. As meninas a que ele se refere são as secretárias do escritório, que administravam as entradas e saídas de recursos. A sala comercial não era o único lugar onde o deputado guardava dinheiro. **Em outra conversa registrada pelos policiais, o próprio Maranhãozinho diz ter deixado 1 milhão de reais com um aliado:** “*Liga pro Hélio aí pra trazer aquele recurso que nós mandamos pra casa dele. Tem um conto lá*”.

Os registros mostram uma romaria de gente ligada à eleição indo ao escritório para buscar dinheiro para bancar campanhas no estado. Maranhãozinho fazia questão de acompanhar as chances de cada um – a “busca exploratória” feita pelos agentes localizou relatórios de pesquisas de opinião por meio das quais ele monitorava as chances de cada um dos aliados. A cena em que o deputado aparece com os rechonchudos maços de dinheiro nas mãos foi captada pelos policiais no início da noite de 27 de outubro de 2020.



Àquela altura, ele recebia no escritório a visita de um homem identificado apenas como “Serginho”. No vídeo, o visitante pergunta a Maranhãozinho: *“Como é que tá conseguindo sacar dinheiro, Josimar?”*. *“Saquei no ano passado, Serginho. Dinheiro espalhado em tudo que é canto”*, responde o deputado. Naquela mesma noite, o parlamentar diz a um interlocutor que já havia “comprometido” 20 milhões de reais durante aquela campanha eleitoral. Ele ainda aparece distribuindo dinheiro em 13 envelopes que, segundo a PF, seriam entregues a candidatos a prefeito, com o compromisso de ser resarcido depois. Enquanto executava a tarefa, Maranhãozinho diz

esperar a bolada de volta durante as eleições do ano que vem, quando pretende se candidatar ao governo estadual: “*Aqui é um pagando o outro. Aqui eu quero pelo menos livrar o dinheiro. Já volta para a minha campanha em 2022*”.

No Supremo, **Josimar de Maranhãozinho é investigado por pelo menos quatro crimes: peculato, lavagem de dinheiro, organização criminosa e fraude a licitação**. A apuração sobre o caminho dos 15 milhões de emendas destinadas no ano passado pelo parlamentar à área da saúde é apenas uma amostra do que pode ser, de fato, o esquema: estima-se que, nos últimos anos, somando as suas próprias emendas com as de outros parlamentares que toparam participar, **Maranhãozinho operou para despejar, no mínimo, outros 100 milhões de reais em sua máquina de fazer dinheiro vivo**. O papelório apreendido no escritório do deputado indica que o “lucro” das operações costumava ser repartido com parceiros, inclusive de fora do Maranhão: há registros de que ele autorizou entregas de dinheiro vivo em Brasília e em São Paulo, por exemplo. Uma das planilhas registra que na capital paulista, de uma só tacada, foi feito um “delivery” de 1,5 milhão de reais.

Procurado por Crusoé, o gabinete de Josimar Maranhãozinho criticou a investigação da Polícia Federal. Sobre o dinheiro, a assessoria disse que os valores em espécie guardados no escritório constavam da declaração de imposto de renda do deputado – uma tática manjada, como se sabe. Espera-se que, mais de um ano depois da obtenção de provas tão eloquentes quanto as imagens da dinheirama, a investigação tocada pela PF sob o crivo do Supremo finalmente saia do secretismo e alcance resultados práticos, para além das buscas. E que o próprio Congresso Nacional dê uma resposta. Nos dias atuais está bem difícil, mas é preciso impor limites ao escracho.



Conforme destaca a reportagem transcrita, o uso de emendas parlamentares e de recursos do orçamento público federal para compra de apoio político não é novidade. A esse respeito, destaca-se o crescente uso do chamado “Orçamento Secreto”, em que são utilizadas emendas de relator-geral (identificador RP-9) para alocar recursos públicos em despesas apontadas por parlamentares de acordo com critérios obscuros e sem a devida transparência.

Em razão da falta de transparência e controle, sem mencionar a patente inconstitucionalidade da prática — conforme decidido em caráter liminar pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 854-DF —, a realização de gastos com as emendas de relator-geral propiciam que casos de desvio e emprego irregular de verbas públicas ocorram com maior facilidade.

Tratando-se de recursos provenientes de emendas de relator-geral, emendas individuais, emendas de bancada ou de outras espécies de emenda, o caso envolvendo o Deputado Federal Josimar de Maranhãozinho (PL - MA) é emblemático, por envolver um parlamentar da base aliada do Governo Federal e membro do Partido do Presidente da República, e, ao mesmo tempo, escandaloso e ultrajante, devido não apenas às fotos do flagrante, mas também devido ao farto material probatório reunido reunido pela Polícia Federal, em investigação autorizada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme matéria da Revista Crusoé.

Os graves fatos narrados atestam a necessidade de o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, no zelo da moralidade pública e na preservação da imagem e da integridade desta Casa Legislativa, dar prosseguimento à presente Representação, assegurando-se a ampla defesa e contraditório, para que sejam esclarecidos os crimes e atos de quebra de decoro imputados ao Deputado Federal Josimar de Maranhãozinho (PL - MA).



II - DA LEGITIMIDADE ATIVA

O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados estabelece que:

Art. 9º As representações relacionadas com o decoro parlamentar deverão ser feitas diretamente à Mesa da Câmara dos Deputados.

[...]

§3º A representação subscrita por partido político representado no Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 55 da Constituição Federal, será encaminhada diretamente pela Mesa da Câmara dos Deputados ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no prazo a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo.

A Rede Sustentabilidade é um partido político com representação no Congresso Nacional. A bancada do partido é integrada pela deputada federal Joênia Wapichana e pelos senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato.

A presente representação, assinada pela Porta-Voz da Rede Sustentabilidade, deve, portanto, ser encaminhada pela Mesa da Câmara dos Deputados diretamente ao Conselho de Ética, sem a apreciação prevista no § 2º do mesmo artigo, só aplicável para representações feitas por cidadãos.

III - DA QUEBRA DE DECORO

A partir da descrição dos graves atos do deputado federal Josimar Maranhãozinho, é possível seu enquadramento em diversos dispositivos do Código de Ética e Decoro Parlamentar:

Art. 4º Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 55, § 1º);

II - perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, § 1º); [...]

VI – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes, que afetem a dignidade da representação popular.

Não há dúvidas de que a conduta do deputado Josimar é perfeitamente enquadrável nas três hipóteses retro. Com efeito, nos termos do quanto denunciado, e *em primeiro lugar*, o parlamentar teria se valido de valores de emendas parlamentares, indicadas pelos próprios parlamentares para o fim de supostamente atenderem à finalidade pública, para fins meramente pessoais, egoísticos e patrimoniais. Ora, o parlamentar, apesar de todas as críticas, tem, hoje, direito ao apontamento das destinações dos recursos orçamentários justamente porque é representante do povo, no mais basilar exercício do princípio democrático.

Contudo, o deputado ora representado subverte essa lógica constitucional para fazer valer seu interesse pessoal e egoístico em detrimento do público - captar os recursos públicos para si em prejuízo de sua aplicação no sistema de saúde, por



exemplo. Em nada diferiu, portanto, do clássico e pernicioso patrimonialismo corrompido.

Nessa linha, é aqui claro que o parlamentar que “abusa de suas prerrogativas” está na mesma página daquele agente público que abusa do poder que lhe é conferido. No caso, o abuso de poder é evidente, na medida em que há a alegação de malversação de verbas públicas que só tangenciam o parlamentar pelo fato de ser deputado. Isso é, a *pessoa* Josimar não teria acesso a referidos recursos - principalmente para desviá-los em proveito próprio - caso não fosse deputado federal.

Em segundo lugar, e no mesmo sentido, parece bastante claro, segundo o vídeo coletado no bojo da própria investigação em andamento comandada pela Polícia Federal, que o deputado Josimar Maranhãozinho percebeu vantagem indevida. Ora, os recursos públicos - mesmo que por ele destinados ao estado do Maranhão via emendamento orçamentário no Congresso Nacional - deveriam ser empregados nas finalidades públicas.

Essa destinação, como amplamente noticiado pelos meios de comunicação, é absolutamente incompatível com o fato de o representante da Câmara Baixa ter guardado altas quantias em pastas pessoais, protagonizando ato vexaminoso e que desprestigia a Câmara dos Deputados. Ao menos, é de se dizer que a dúvida sobre a idoneidade do deputado existe e merece ser respondida no âmbito da apuração ética por esta Casa.

Não há razão alguma que seja capaz de justificar a ocultação de somas de dinheiro que, em tese, deveriam ser empregadas para atender o interesse público, sempre permeadas pela maior transparência possível, com vistas à aferição da eficiência e da economicidade no emprego da verba.

Aliás, é de se dizer que a conduta do deputado parece configurar, de modo bastante claro, o crime de **corrupção passiva majorada e consumada, inclusive com**



o resultado de *recebimento efetivo do dinheiro*. Segundo o Código Penal, é possível que a pena imposta ao deputado pelo cometimento do crime chegue a 16 anos de reclusão (art. 317, § 1º, do CP). Sabendo disso, Excelência, como se cogitar de um congressista aparentemente corrupto, que poderia ser legalmente condenado a mais de uma década de prisão? Não parece haver, assim, outra solução para o caso senão a imposição de sanções ao deputado, sob pena de constrangimento dos outros 593 congressistas.

Em terceiro lugar, pelos mesmos fatos, a conduta do deputado representa irregularidade grave no desempenho do mandato e afeta diretamente a dignidade da representação popular.

Por fim, é de se dizer, ainda, que o Código de Ética e Decoro Parlamentar estabelece que:

Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código: [...]
X – deixar de observar intencionalmente os deveres fundamentais do Deputado, previstos no art. 3º deste Código.

Nessa esteira de argumentação, o art. 3º estabelece os deveres fundamentais do Deputado. Vejamos:

Art. 3º São deveres fundamentais do Deputado:

- I – promover a defesa do interesse público e da soberania nacional;
- II – respeitar e cumprir a Constituição Federal, as leis e as normas internas da Casa e do Congresso Nacional;
- III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

IV – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;

V – apresentar-se à Câmara dos Deputados durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro, além das sessões conjuntas do Congresso Nacional;

VI – examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;

VII – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

VIII – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

IX – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa.

É nítido que, desse rol, o Deputado desrespeitou ao menos metade dos deveres que deveria observar, nos termos do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. O interesse público passou, literalmente, *longe* do dinheiro na caixa, o que naturalmente atenta contra a Constituição e o ordenamento, além de ofender a própria representatividade parlamentar. E, no caso, é de se dizer que não há qualquer prestação de contas do mandato à sociedade - a menos que se



considere que o vídeo gravado no bojo de uma investigação criminal pela Polícia Federal seja a divulgação da totalidade dos afazeres do mandato.

Por fim, o já citado artigo 5º também dispõe que:

Art. 5º Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código: [...]

VII – usar verbas de gabinete ou qualquer outra inerente ao exercício do cargo em desacordo com os princípios fixados no caput do art. 37 da Constituição Federal; [...]

Os recursos de emendas parlamentares são, por óbvio, inerentes ao exercício do mandato. A utilização de tais verbas para fins espúrios, desviando sua aplicação do formalmente previsto por meio de esquemas em licitações, viola diretamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

O princípio da legalidade, pela desrespeito às regras licitatórias; princípio da impessoalidade, pelo direcionamento das empresas a serem contratadas; o princípio da moralidade, pela desvio de recursos públicos que deveriam servir, nesse momento, para o combate à pandemia; e o princípio da eficiência, pela não utilização de tais recursos públicos em fins que contribuam, da melhor forma possível, com os fins de um Estado Democrático de Direito.

IV - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

E quanto às penalidades aplicáveis e o seu cabimento, o Código dispõe que:

Art. 10. São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar:

I – censura, verbal ou escrita;

II – suspensão de prerrogativas regimentais por até 6 (seis) meses;

III – suspensão do exercício do mandato por até 6 (seis) meses;

IV – perda de mandato.

§ 1º Na aplicação de qualquer sanção disciplinar prevista neste artigo serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados e para o Congresso Nacional, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

[...]

Art. 13. O projeto de resolução oferecido pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que proponha a **suspensão de prerrogativas regimentais**, aplicável ao Deputado que incidir nas condutas previstas nos **incisos VI a VIII do art. 5º deste Código**, será apreciado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em votação ostensiva e por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

[...]

Art. 14. A aplicação das penalidades de suspensão do exercício do mandato por no máximo 6 (seis) meses e de perda do mandato é de competência do Plenário da Câmara dos Deputados, que deliberará em votação secreta e por maioria absoluta de seus membros, em virtude de provocação da Mesa ou de Partido Político representado no Congresso Nacional, após a conclusão de processo disciplinar instaurado pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.

§ 1º Será punido com a **suspensão do exercício do mandato e de todas as suas prerrogativas regimentais** o Deputado que incidir nas condutas previstas nos incisos IV, V, IX e **X do art. 5º**.

[...]

**§ 3º Será punido com a perda do mandato o Deputado que
incidir nas condutas previstas no art. 4º.**

Assim, conforme enquadramento das condutas, já realizado, o deputado federal Josimar Maranhãozinho está sujeito às penalidades de suspensão de prerrogativas regimentais (artigo 5º, VII), de suspensão do exercício do mandato e de todas as suas prerrogativas regimentais (artigo 5º, X, c/c artigo 3º) e, ainda mais grave, de perda do mandato (artigo 4º, I, II e VI).

Ressalte-se que devem ser considerados, na aplicação de qualquer sanção disciplinar, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados e para o Congresso Nacional, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator (art. 10, § 1º).

O deputado Josimar parece ter cometido crime de corrupção, apropriando-se de escassos recursos públicos a que deveria dar destinação adequada, afeta à consecução do melhor interesse público. Não há, no tecido social, maior pensamento brasileiro do que a completa aversão à corrupção.

Nesse exato sentido, a natureza da infração é tanto de crime como de infração ética aos deveres de um deputado, o que, deveras, acentua a reprimenda a ser aplicada. Do mesmo modo, a infração cometida é gravíssima, pois, na condição de representante popular e de membro da Câmara, aparenta ter desviado recursos públicos, já tão escassos em tempos de arrocho fiscal.

A reprimenda ao deputado federal Josimar Maranhãozinho deve, assim, ocorrer como resposta da Câmara dos Deputados a este claro ataque à moralidade administrativa e ao primado republicano.

V - DOS PEDIDOS



Diante do exposto, a Rede Sustentabilidade requer:

- a) o recebimento da representação pela Mesa da Câmara dos Deputados e envio imediato ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (artigo 9º, § 3º);
- b) a designação de relator para a representação a ser feita pelo presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, observado o disposto no artigo 13, I, do Código de Ética e Decoro Parlamentar (artigo 14, § 4º, I);
- c) a admissibilidade da representação pelo Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a intimação do representado para oferecer defesa escrita (artigo 14, § 4º, II);
- d) o regular processamento da representação, inclusive quanto ao respeito ao prazo de 90 (noventa) dias úteis para deliberação final (artigo 16, § 1º);
- e) por fim, no mérito, o provimento da representação, decidindo pela pena de perda do mandato de Josimar Maranhãozinho, ora representado.

A handwritten signature enclosed in an oval shape.

Senador Randolfe Rodrigues
Líder da REDE no Senado

A handwritten signature.

Deputada Joenia Wapichana
Líder da REDE na Câmara

A handwritten signature.

Senador Fabiano Contarato
REDE/ES

Heloisa Helena Lima de M. Carvalho
HELOISA HELENA LIMA DE MORAES Assinado de forma digital por HELOISA HELENA
CARVALHO [REDACTED] LIMA DE MORAES CARVALHO
Dados: 2021.12.03 18:57:41-03'00'

Heloisa Helena

Porta-Voz Nacional da REDE

LexEdit
A standard linear barcode.

* C D 2 2 0 3 5 9 4 2 9 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Representação da Rede Sustentabilidade (REDE) em desfavor do Senhor Deputado JOSIMAR MARANHÃOZINHO, protocolizada em 6 de dezembro de 2021. Imputação de conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Em 12/04/2022.

Numere-se, publique-se e encaminhe-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.


ARTHUR LIRA
Presidente

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

24.579 (OUT/17)

LexEdit

* C D 2 2 0 3 5 9 4 2 9 3 0 0 *